



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 018/2021.

INTERESSADO(A): Fundo Municipal de Desenvolvimento, Proteção e defesa do meio ambiente.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil para prestação de serviço junto ao FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE.

I - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O Processo em análise, referente ao procedimento licitatório realizado na modalidade inexigibilidade, objetivando a **Contratação de Profissional para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria na área de contabilidade pública, para prestar serviços junto ao FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE**, foi entregue a este Controle Interno na data de 10 de fevereiro de 2021 para análise e emissão de parecer, o qual se encontra instruídos com os seguintes documentos:

1. Memorando nº S/N/2021, devidamente assinado e expedido pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, solicitando a contratação do Profissional (fls. 002);
2. Justificativa para a contratação (fls. 005 a 006);
3. Termo de Referência aprovado pelo Gestor. (fls. 007 a 010);
4. Solicitação de Proposta de Preços expedida pelo Gestor (fls. 012);
5. Proposta apresentada pelo(a) Empresa **PAULO N. BELO MARQUES CONTABILIDADE** (fls. 013 a 018);
6. Documentos de habilitação do proponente do certame; (fls. 019 a 37);
7. Despacho ao setor competente para indicação de existência de crédito orçamentário (fls. 038);
8. Indicação de existência de crédito orçamentário (fls. 040);
9. Justificativa da contratação e preço (fls. 041 a 042);
10. Autorização para abertura de procedimento administrativo expedido pelo Gestor (fls.043);
11. Portaria que institui a Comissão Permanente de Licitação – CPL (fls. 044 a 046);
12. Termo de autuação do processo administrativo (fls.047);
13. Justificativa de inexigibilidade de licitação (fls. 048 a 053);
14. Minuta do Edital (fls. 055 a 059);
15. Parecer Jurídico; (fls. 060 a 064);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

16. Declaração de Inexigibilidade de Licitação (fls. 065);
17. Consta nos autos termo de ratificação de inexigibilidade; (fls. 066);
18. Termo de Contrato nº **014/2021** (fls. 067 a 071);
19. Recomenda-se a Publicação do extrato do contrato, fundamentada no art. 61 da Lei nº 8.666/93.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à Lei nº 8.666/93, tendo com fase inicial, interna, definida como preparatória da Licitação, a mesma disciplina legal das modalidades licitatórias dispostas na referida Lei.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento licitatório na modalidade de inexigibilidade, constata-se que o referido processo se encontra **revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação**, e que entendo justificadas as razões apresentadas.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor do Fundo não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o **Processo de Inexigibilidade 014/2021** tenha sido realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, e, ainda, considerando a legalidade exarada através do parecer jurídico, **opino pela legalidade e regularidade** do Processo de Inexigibilidade nº **014/2021**, estando apto a gerar despesas.

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 11 de fevereiro de 2021.

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Decreto n. 009/2021